Art. $8^{\rm o}$ - Revogam-se as disposições em contrário. Ponta Por $\bar{\rm a}/{\rm MS}$, 18 de Agosto de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3.497, de 18 de Agosto de 2006

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade". Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, autorizado a alienar o imóvel localizado no Lote 10, quadra 02, do Loteamento denominado Residencial Emilio de Andrade, nesta cidade, medindo 12,00x30,00ms, confrontando ao Norte: com o lote 09; Ao Sul: com o lote 11; a Leste: com a Rua Jardim dos Estados e a Oeste: com o lote 02.

Art. 2º. Para a alienação do imóvel, após a autorização legislativa, será precedida uma avaliação e posterior leilão.

Art. 3º. O Município poderá efetuar permissão de uso do imóvel a qualquer interessado, até que se proceda o trâmite legal para a alienação mediante leilão, desde que o permissionário assuma o compromisso de consertar danos existentes atualmente no telhado do prédio e mantenha o mesmo nas atuais condições de uso.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porã/MS, 18 de Agosto de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3.498, de 21 de Agosto de 2006.

Declara de Utilidade Pública Municipal O Moto Clube Renegado da Fronteira.

Autor: Vereador João Bala

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Moto Clube Renegado da Fronteira, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ponta Porā/MS, 21 de Agosto de 2006.

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO

Presidente: Veimar Souza Marques Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP – 79900-000 – Telefone 67-3431-1223

INTIMAÇÃO EDITALÍCIA

Ilmo, Sr.

FERNANDO JORGE DA SILVA, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 163, de 12 de dezembro de 2005, o Prefeito Municipal Sr. Flávio Esgaib Kayatt, comunico a Vossa Senhoria através deste Edital a Instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se V. Sa. intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data de publicação do presente, especialmente para lhe assegurar o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Advertimos ainda que, a inércia do sindicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, acarretará no julgamento à revelia; ocasião em que respeitando o disposto na Lei nº 027/2006, será nomeado um defensor dativo.

Informamos ainda que o processo administrativo disciplinar em questão encontra-se à disposição de V. Sa., para que V. Sa. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Ponta Porã-MS, 17 de agosto de 2006.

Mauricio Dorneles Cândia Junior Presidente da Comissão Disciplinar

INTIMAÇÃO EDITALÍCIA

Ilma Sra

ROSELI RODRIGUES MARTINS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 163, de 12 de dezembro de 2005, do Prefeito Municipal Sr. Flávio Esgaib Kayatt, comunico a Vossa Senhoria através deste Edital a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se V. Sa. intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data de publicação do presente, especialmente para lhe assegurar o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Advertimos ainda que, a inércia do sindicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, acarretará no julgamento à revelia; ocasião em que respeitando o disposto na Lei nº 027/2006, será nomeado um defensor dativo.

Informamos ainda que o processo administrativo disciplinar em questão encontra-se à disposição de V. Sa., para que V. Sa. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Ponta Porã-MS, 17 de agosto de 2006.

Mauricio Dorneles Cândia Junior Presidente da Comissão Disciplinar

INTIMAÇÃO EDITALÍCIA

Ilmo. Sr.

DANIEL DA ROSA PINTO, Auxiliar de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 163, de 12 de dezembro de 2005, do Prefeito Municipal Sr. Flávio Esgaib Kayatt, comunico a Vossa Senhoria através deste Edital a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se V. Sa. intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data de publicação do presente, especialmente para lhe assegurar o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Advertimos ainda que, a inércia do sindicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, acarretará no julgamento à revelia; ocasião em que respeitando o disposto na Lei nº 027/2006, será nomeado um defensor dativo.

Informamos ainda que o processo administrativo disciplinar em questão encontra-se à disposição de V. Sa., para que V. Sa. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Ponta Porã-MS, 17 de agosto de 2006.

Mauricio Dorneles Cândia Junior Presidente da Comissão Disciplinar